

**LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre o adicional de insalubridade para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Santa Cruz, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Santa Cruz o adicional de insalubridade aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias em efetivo exercício de suas funções, nos termos do art. 9º-A, §3º, da Lei Federal n. 11.350/2006, alterada pela Lei n. 13.342/2016.

**Parágrafo único:** O percentual do adicional acima instituído será de 20% (vinte por cento), correspondente ao grau médio de exposição, o qual será calculado sobre o piso nacional das categorias, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz, em 28 de janeiro de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita